

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 21 de cl. 2007 le de 2018.

Iokanaai Santana
Prefeito Funicipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que entre si visam celebrar o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE e a empresa ASPLAN ASSSSORIA E APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.616.944/0001-53, com sede na rua Campos, nº 972, sala 10 – 1º andar - Bairro São José - Aracaju/SE, através do seu administrador, o Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, portador da célula de identidade de nº 1.035.672 SSP/SE, e CPF sob o nº 601.562.365-92, objetivando a Assessoria e Consultoria Técnica específica na área de Gestão de Convênios e Prestação de Contas para atender as demandas desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade da Prefeitura Municipal de Propriá;

CONSIDERANDO, o melhor desenvolvimento das atividades cotidianas;

CONSIDERANDO, a assessoria e consultoria na área de Gestão de convênio e prestação

de contas;

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25. caput, é inexigivel a lícitação quando houver inviabilidade de competição, conforme inciso II.

CONSIDERANDO, que o inciso III do artigo 13º da Lei de licitações e Contratos define Serviços Técnicos Profissionais Especializados como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, encontra-se de



suas atribuições, manifestar-se FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ex vi do artigo 25, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submeternos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 21 de dezembro 2018.

RONALDO PEREIRA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento